



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FERNANDO PEDROZA - RN
ANO I, EDIÇÃO Nº 0061, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 502, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 019, de 01 de agosto de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 502, de 19 de agosto de 2025, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de
Fernando Pedroza/RN, em 19 de Agosto de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Código Identificador: 55ELZ6CY90